



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de uma apresentação musical da banda SGT Pepper, por meio da representante exclusiva da banda: Cynthia Aurea Martinez Carrato para apresentação no município de Contagem – MG durante o evento de Inauguração das Luzes de Natal.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato será de dois meses contados da assinatura do contrato e prorrogado por igual período.
- 1.3. O objeto desta contratação é intransferível.
- 1.4. É facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto 832 de 28/02/2023 in verbis:

§ 1º É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I - dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º;

II - contratação de licitante remanescente;

III - possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;

IV - soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

§ 2º É dispensável a elaboração do ETP:

I - por órgão ou entidade beneficiário de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;

II - nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e



qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico;

III - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal e estadual ou grave perturbação da ordem;

IV - nas situações de emergência ou calamidade pública.

O ETP possui a finalidade de apresentar uma solução para um problema ou necessidade apresentada a administração. Diante do objeto mencionado neste documento, é possível verificar que a contratação de profissional do setor artístico é personalíssima sendo vedada a possibilidade de levantar outras soluções para a necessidade apresentada pela administração. Além de constar nos autos toda a documentação comprovando que a solução apresentada é mais vantajosa para a administração.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Banda SGT Pepper será contratada para a apresentação de show musical.
- 2.2.** A contratação ocorrerá através de empresária exclusiva Cynthia Aurea Martinez Carrato.
- 2.3.** A Banda SGT Pepper é consagrada pela opinião pública, conforme comprovação anexa.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DO LOCAL, HORA, DATA E DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO

3.1.1. O objeto será executado no dia 24 de novembro de 2023, na Praça Nossa Senhora da Glória, no bairro Eldorado, Contagem – MG.

3.1.2. A apresentação está prevista para ocorrer às 20h com duração de 1h e 45 minutos.

3.2. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato administrativo com vigência de dois meses.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão e fiscalização do contrato será realizada em concordância com Decreto Municipal 847 de 28/03/2023.

4.2. DA GESTÃO

4.2.1. Conforme anexo I deste Termo de Referência, foi designado o servidor Rafael Silveira - Matrícula 1333468.

4.2.2. Obrigações do gestor de contrato:



Obrigações previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº847/2023 *in verbis*:

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;*
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;*
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;*
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;*
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;*
- VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;*
- VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;*
- VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de*



obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

4.3. DA FISCALIZAÇÃO

4.3.1. Conforme anexo I deste Termo de Referência, foi designado o servidor Ernane Dias Martins – Matrícula 01314218.

4.3.2. Obrigações do fiscal técnico:

Obrigações previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº847/2023 *in verbis*:

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se



for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. DO VALOR

A solicitação a que se refere o objeto deste termo de referência consiste no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

5.2. DO PAGAMENTO

5.2 O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis contatos da apresentação do documento fiscal, através de transferência bancária: Banco Inter, Agência: 0001 Conta: 1415198-7 – Conta Jurídica.

5.2.1.A entrega da Nota Fiscal/Fatura dar-se-á na Diretoria Técnico Administrativa e Financeira,



que providenciará o atesto de acordo com as normas internas em vigor.

5.2.2.A liberação do pagamento ficará condicionada a comprovação de regularidade fiscal da contratada junto a União, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão a conta da dotação orçamentaria com a seguinte rubrica: 13.392.0006.2141.33903920.02500000 código reduzido 1147.

O recurso utilizado provém de tesouro livre fonte 02500000, o que nos demonstra que este recurso se trata de arrecadação de tributos próprio do município ou transferências constitucionais, não sendo recursos vinculados a educação e ou saúde.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1.1.1. Advertência

1.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor desta solicitação, no caso de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

1.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo superior a 02 (dois) anos.

1.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 1.1.3 desta cláusula.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Obrigações da Contratada:

- Prestar o serviço na data e horário estabelecidos neste Termo de Referência, proposta e contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhistas, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas de hospedagem, alimentação, transporte, cachê dos músicos e equipe técnica conforme estabelecido na Proposta Comercial;



TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

FOLHA
7/7

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
- Fornecer o rider técnico;
- Durante a execução do contrato, manter a regularidade fiscal da empresa.

Obrigações da Contratante:

- Responsabilizar-se pela estrutura física de palco e camarim, sonorização e iluminação (conforme rider técnico), fechamentos, energia elétrica, segurança e geradores;
- Responsabilizar-se pelo pagamento a contratada na forma estipulada neste Termo;
- Prestar à Contratada todas as informações necessárias;
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos e taxas (ECAD) decorrentes da produção do show;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do fiscal/gestor especialmente designados.

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DATA

Marina Oliveira
Marina Oliveira
Gerente de Pessoas
Matrícula 1573208

Marina Oliveira
Gerente de Pessoas
Matrícula 1573208

GESTOR DESIGNADO:

Rafael Silveira
Diretor Administrativo Financeiro
Matrícula 1333468

24/11/2023

FISCAL DESIGNADO:

Ernane Dias Martins
Ernane Dias Martins
Assessor
Matrícula 01314218

DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA

José Ramoniele Raimundo dos Santos
José Ramoniele Raimundo dos Santos
Matrícula 1591875
Secretário Municipal de Cultura

José Ramoniele R. Santos
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula: 1591875



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

AGENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Marina
Oliveira

MATRÍCULA: 1573208

E-MAIL: marina.oliveira@contagem.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3353-4419

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Poder Público tem o dever de garantir o pleno exercício dos direitos culturais nas diversas regiões do município, conforme o art. 154, VII Lei Orgânica.

Diante da necessidade de cumprir o seu dever previsto em Lei, o município de Contagem por meio da Secretaria Municipal de Cultura manifestou a necessidade de contratar uma banda ou cantor para se apresentar no evento de Inauguração das Luzes de Natal da cidade.

O “Natal de Luz” da cidade possui o intuito de iluminar e decorar os diversos espaços da cidade. O “Natal de Luz” é um projeto que encanta e diverte os visitantes com luzes e decorações temáticas na cidade com uma programação extensa e conta com diversas atrações que alegrem toda a população.

Após o levantamento, constatou-se que a Banda SGT Papper possui o perfil para se apresentar no evento. A escolha foi baseada na notoriedade e qualidade técnica da banda vista no município e nos demais locais onde a mesma se apresenta.

A Sgt Pepper foi a primeira representante da América Latina no International Beatles Festival em Liverpool.

Em 1996 a banda lançou na Europa seu primeiro CD “Come And Get It”, fruto de minuciosa pesquisa que reuniu treze canções inéditas da dupla Lennon e McCartney. Os ingleses se impressionaram com a qualidade dos arranjos do disco, recebendo inclusive elogios do próprio Paul McCartney. A Banda participou também do International Pop Overthrow Festival em Los Angeles.

O som de Minas que vem dos Beatles é fruto de uma paixão: pela vida e a obra de quatro cabeludos que mudaram o mundo. Paixão que se traduz em trabalho árduo e pesquisa rigorosa para trazer de volta toda a beleza e radicalidade de uma revolução chamada The Beatles.



Por se tratar de um evento que tem o compromisso de preservar a música pop e como não poderia deixar de ser, a Banda Sgt. Pepper foi a escolhida pelos organizadores para representar a música dos Beatles.

A necessidade da contratação está prevista na LOA 2023.

Para a plena satisfação da necessidade, a SECULT possui outras contratações interdependentes e que possuem relação direta na execução do objeto. As contratações são referentes a estruturas para os eventos tais como: palco, sonorização, iluminação, geradores, carregadores, brigadistas e/ou seguranças.

A SECULT necessita também de recursos financeiros para cobrir as taxas do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD). Ele é regido pelas leis 9.610/98 e 12.853/13 de Direitos Autorais, e administrado por sete associações de música, facilitando o processo de pagamento e distribuição dos direitos autorais.

II - OBJETO

Contratação de uma apresentação musical da banda SGT Pepper, por meio da empresa representante exclusiva da banda: Cynthia Aurea Martinez Carrato para apresentação no município de Contagem – MG durante o evento de Inauguração das Luzes de Natal.

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

A data prevista para a conclusão da aquisição é 24/11/2023.

IV- INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão a conta da dotação orçamentaria com a seguinte rubrica: 13.392.006.2141.33903920.01500000 - código reduzido 1023.

O recurso utilizado provém de tesouro livre fonte 01500000, o que nos demonstra que este recurso se trata de arrecadação de tributos próprio do município ou transferências constitucionais, não sendo recursos vinculados a educação e ou saúde.

V- INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Existem outras contratações interdependentes ou vinculadas.

- Estrutura de eventos;
- Brigadista;
- Segurança;
- Recurso financeiro disponível para realizar a liquidação da taxa de direitos autorais do ECAD. - Envio do boleto para liquidação.



PREFEITURA DE CONTAGEM



VI - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O servidor responsável pela gestão e planejamento da contratação será o Sr. Rafael Silveira - Matrícula 1333468.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA DEMANDA


José Ramoniele R. Santos
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula: 1591875
José Ramoniele Raimundo dos Santos
Matrícula 01591875
Secretário Municipal de Cultura

DATA:

24/11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

É facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme Art. 4º do Decreto 832 de 28/02/2023 *in verbis*:

§ 1º É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I - dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º;

II - contratação de licitante remanescente;

III - possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;

IV - soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

§ 2º É dispensável a elaboração do ETP:

I - por órgão ou entidade beneficiário de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;

II - nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico;

III - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal e estadual ou grave perturbação da ordem;

IV - nas situações de emergência ou calamidade pública.

O ETP possui a finalidade de apresentar uma solução para um problema ou necessidade pronunciada à administração. Diante do objeto mencionado nos autos documento, é possível verificar que a contratação de profissional do setor artístico é personalíssima sendo vedada a possibilidade de levantar outras soluções para a necessidade apresentada pela administração. Cumpre salientar que consta nos autos toda a documentação comprovando que a solução apresentada para o objeto em questão é mais vantajosa para a administração.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

Jose Ramoniele dos Santos
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula: 1591875

José Ramoniele Raimundo dos Santos

Matrícula 01591875

Secretário Municipal de Cultura

DATA:

24/11/2023